



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

EDITAL Nº 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Novo Hamburgo, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, neste ato representada pelo Presidente, mediante Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação (Internet). A presente licitação reger-se-á pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

ÍNDICE DE CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL.....	3
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO.....	3
4. DA PARTICIPAÇÃO.....	3
5. DA CONSULTA A CADASTROS IMPEDITIVOS.....	4
6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE....	5
7. DO CREDENCIAMENTO.....	5
8. DA PROPOSTA.....	5
9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA.....	6
10. DA REFERÊNCIA DE TEMPO.....	7
11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA.....	7
12. DA NEGOCIAÇÃO.....	8
13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
14. DA HABILITAÇÃO.....	10
15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	14
16. DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL.....	16
17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 17

ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO I - FOLHA DE DADOS.....	19
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.....	58
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO.....	68
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.....	69
ANEXO VI - PLANILHA DE PREÇOS/PREÇO REFERENCIAL.....	70
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE OBRA (MENORES).....	71
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº2.832/15.....	72
ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA.....	73



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão, compreendendo a disponibilização de equipamentos de impressão com tecnologia LED ou laser, fornecimento de Papel Sulfite A4 – 75g na cor branco, não reciclado e de todos os insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, execução de manutenção preventiva e corretiva, prestação de suporte técnico especializado e substituição de equipamentos quando necessário, visando ao atendimento das demandas de impressão, cópia e digitalização da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico referido no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico indicado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **PREÂMBULO (AVISO DE LICITAÇÃO)** será aberta sessão pública pelo pregoeiro.

3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. Pessoa Jurídica que atenda ao disposto no ANEXO I - FOLHA DE DADOS;

4.1.2. Pessoa Física que esteja devidamente credenciada, nos termos deste Edital.

4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

4.2.1. Que tenha sido declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública, ou que esteja inscrito em qualquer um dos cadastros de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;

4.2.2. Que esteja submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.3. Cujo proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Poder Legislativo Municipal, ou em Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal;

4.2.4. Cujo ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

4.2.5. Que seja, direta ou indiretamente, servidor público da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, ou responsável pela licitação, considerando-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.3. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

4.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.5. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, que atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.6.

5. DA CONSULTA A CADASTROS IMPEDITIVOS

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(s) requerente(s), O PREGOEIRO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

5.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Ocorrerá conforme disposto no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações (CELIC/RS), por meio de senha privativa, e que atendam a todas as exigências para classificação e habilitação estabelecidas no edital, e que não incorram em nenhuma das condições previstas no item 4.2. e seus respectivos subitens.

8. DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora limites para entrega, exclusivamente no sistema eletrônico referido no ANEXO I - FOLHA DE DADOS, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

8.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

8.2.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias.

8.3. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, despesas com frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.4. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

8.4.1. Que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

8.4.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido que é estabelecido em seus Arts. 42 a 49, se for o caso.

8.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

8.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

8.7. Até a data e horário limites de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.8. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

8.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. A subcontratação está estabelecida conforme disposto no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

8.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.13. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes as informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza, relativos ao objeto desta licitação, nos mercados internos e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

9.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

das exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

9.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

10.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

11.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicada no PREÂMBULO (AVISO DE LICITAÇÃO).

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.1. *Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.*

11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

- 11.6.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 11.7.** Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignado no registro de cada lance.
- 11.8.** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 11.8.1.** No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.9.** Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- 11.10.** Poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo aqueles que apresentarem a devida justificativa, a ser analisada pelo pregoeiro.
- 11.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.12.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 11.13.** O sistema eletrônico avisará o encerramento do período de livre disputada, previamente estabelecido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período (randômico) de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, onde ainda poderão ser efetuados lances livres, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances
- 11.14.** Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto previsto no edital, se for o caso.

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1.** Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar em condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1.** O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

pregoeiro, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto.

13.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

13.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Novo Hamburgo órgão, ou parecer de terceiros, para orientar sua decisão.

13.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

13.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

13.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

13.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no ANEXO I - FOLHA DE DADOS;

13.8. Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

13.8.1. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

13.8.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

13.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.8.3.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.8.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.8.3.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

13.8.3.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.8.3.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

13.8.3.6. Estudos setoriais;

13.8.3.7. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

Municipal;

13.8.3.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.8.3.9. Será considerada inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço.

13.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, a documentação para habilitação e a proposta final assinada e atualizada, deverão ser entregues em meio físico/eletrônico, no endereço disponibilizado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da intimação por meio eletrônico expedida pelo pregoeiro.

14.2. A proposta final deve estar acompanhada de comprovação de existência de endereço físico de assistência técnica, em um raio de, no máximo, 100 (cem) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, através de **alvará de funcionamento do local indicado**.

14.3. A documentação referente à **habilitação jurídica** deverá ser composta dos seguintes itens:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.3.2. Registro comercial, no caso de firma individual;

14.3.3. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

14.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.4. A documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** deverá ser composta dos seguintes itens:

14.4.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

14.4.2. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa Estadual, e, caso sediada em outro estado, para com a Fazenda do seu respectivo Estado;

14.4.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa Municipal.

14.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.4.6. Apresentar Certificado no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

14.5. A empresa deverá apresentar os seguintes comprovantes para a **qualificação técnica**:

14.5.1. Comprovação que possui, em seu quadro permanente, profissionais com certificação nos equipamentos ofertados e no software de gestão proposto.

14.5.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com reconhecimento de firma do emitente, que comprove o fornecimento e que seja compatível com o objeto desta licitação. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (CONTRATANTE e CONTRATADA). Deverá ficar comprovado, pelo texto do atestado ou pelos atos jurídicos relativos à relação contratual apresentada, o atendimento a um parque de no mínimo 100% (cem por cento) da totalidade dos equipamentos e dos softwares solicitados.

14.5.3. Após adjudicação, os equipamentos e o softwares deverão ser homologados pela equipe técnica da Câmara Municipal de Novo Hamburgo em uma única etapa, quando serão verificados os catálogos/manuais oficiais dos produtos e testes dos modelos dos equipamentos que serão instalados pela licitante, antes da assinatura do contrato, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

14.5.4. Ficará a cargo do licitante a verificação do local da execução do objeto, não sendo motivo para inabilitação a falta de visita ao local;

14.5.5. Declaração, conforme **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**, de que a requerente tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências constantes do Edital e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

14.6. A documentação referente à qualificação econômico-financeira deverá ser composta de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.7. Apresentação da declaração, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição federal, conforme **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO USO DE MAO DE OBRA DE MENORES**.

14.8. Para fins do disposto na Lei Municipal n 2.832/2015, deverá ser apresentada declaração, conforme **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.832/15**.

14.9. Também deverá ser apresentada declaração que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**.

14.10. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

14.11. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação nos sítios eletrônicos oficiais de Órgãos e entidades emissores pelo próprio Órgão Licitante.

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

14.12. Os documentos de habilitação deverão ser entregues no Setor de Protocolo/correios/eletronicamente, localizado no endereço mencionado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS, sendo recebido pelo Pregoeiro.

14.13. Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser apresentadas em seus originais ou cópias devidamente autenticadas por tabelião, devendo ser rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.13.1. Não será permitida a apresentação de protocolos em substituição a quaisquer documentos.

14.13.2. Documentos que podem ser retirados por meio de endereços eletrônicos na Internet ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

14.13.3. Para documentos originais, a requerente deve fornecer cópia simples



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

14.14. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da requerente, com o número do CNPJ.

14.14.1. Se a requerente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ.

14.14.2. Se a requerente for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial.

14.14.3. Se a requerente for a matriz e o fornecedor do serviço for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial.

14.14.4. Serão dispensadas da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.15. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 14.4. serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

14.16. Para microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deve ser apresentada toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 14.4., mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.16.1. De acordo com o §1º do artigo da mesma lei supracitada, abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, a contar da data de homologação da respectiva licitante.

14.16.2. A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito ao credenciamento, conforme §2º do mesmo Art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

14.17. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

14.18. Caso o julgamento da habilitação não coincidir com a data da abertura da sessão, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a endereços eletrônicos oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

14.19. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

14.19.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, de acordo com a regra editalícia, o



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

14.19.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

14.20. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

14.21. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele convertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

15.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente por e-mail, disponibilizado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

15.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro no endereço indicado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

15.2.1. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 3 (dias) úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

15.2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis anteriores.

15.2.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.2.5. Acolhida a impugnação do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.2.6. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas por meio eletrônico ou protocoladas intempestivamente.

15.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com registro em ata da síntese das suas razões.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

15.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema eletrônico, **por e-mail**, conforme ANEXO I - FOLHA DE DADOS, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.4. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação pertinente.

15.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

15.5.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

15.5.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, conforme ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

15.5.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

15.5.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5.5. Os arquivos eletrônicos com os textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

15.5.6. O recurso terá efeito suspensivo.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

15.6.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente na Câmara Municipal de Novo Hamburgo.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

16. DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL

16.1. O Edital poderá ser alterado ou retificado, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, sendo que todas as requerentes deverão tomar ciência das eventuais retificações por meio dos órgãos de imprensa e publicação oficiais da Câmara Municipal.

16.2. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sendo que não caberá às requerentes qualquer indenização por esses fatos.

16.3. Sendo necessário o adiamento da data de realização ou havendo necessidade de modificação no Edital, a Câmara Municipal de Novo Hamburgo tomará as seguintes providências:

16.3.1. Comunicará o fato aos interessados;

16.3.2. Republicará o Edital, corrigindo os eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo;

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.3. O licitante vencedor terá o prazo previsto no ANEXO I - FOLHA DE DADOS, contados a partir da convocação formal, para assinatura do contrato, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

17.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.6. O prazo previsto no subitem 17.5 poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério da Administração Pública, mediante solicitação fundamentada do interessado.

17.7. Se o adjudicatário, quando da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação ou, injustificadamente, recusar-se à assinatura,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.8. A publicação da súmula do contrato devidamente assinada é condição para a contratação.

17.9. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra ou de outro instrumento hábil.

17.10. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o instrumento contratual, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em lei.

17.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

17.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

17.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do CONTRATADO tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

18.2. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.4. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail informado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

18.5. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no endereço eletrônico referido no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

18.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão do contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

18.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas, bem como, em qualquer fase deste Edital e promover diligências .

18.8. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. Demais esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo endereço, telefone ou e-mail constantes no ANEXO I - FOLHA DE DADOS, no horário de funcionamento disposto no mesmo anexo.

Novo Hamburgo, 12 de junho de 2026.

Juliano Souto da Silva
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

ANEXO I - FOLHA DE DADOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2026 MODALIDADE: PREGÃO – ELETRÔNICO

Cláusulas do Edital	Complemento ou Modificação
2.1. 18.5.	Endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br
15.1. 15.3.1 18.4. 18.9.	E-mail para contato: pregao@camaranh.rs.gov.br
18.9.	Telefone para contato: (51) 3594-0524
2.2. 8.1. 9.1. 15.5.2. 15.5.5.	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.pregaobanrisul.com.br
14.1. 14.12. 15.2. 18.9.	Endereço físico: Câmara Municipal de Novo Hamburgo Rua Almirante Barroso, 261 – Centro Novo Hamburgo/RS CEP 93510-290
18.9.	Horário de funcionamento: De segunda a quinta, das 9h às 18h, e sextas, das 8h às 14h.
4.1.1.	Pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 7.1. deste Edital.
6.1.0	a) Os licitantes deverão declarar, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal no 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

- b) Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c) Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal no 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- d) No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.
 - 1) Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- e) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.
- f) A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2026 MODALIDADE: PREGÃO – ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Tecnologia da Informação

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão, abrangendo a disponibilização de equipamentos novos, instalação, configuração e suporte técnico, bem como a execução de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todos os insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo papel Sulfite A4 – 75g, na cor branco, não reciclado e a disponibilização de sistema informatizado para gestão, controle e bilhetagem das impressões.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão, compreendendo a disponibilização de equipamentos de impressão com tecnologia LED ou laser, fornecimento de Papel Sulfite A4 – 75g na cor branco, não reciclado e de todos os insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, execução de manutenção preventiva e corretiva, prestação de suporte técnico especializado e substituição de equipamentos quando necessário, visando ao atendimento das demandas de impressão, cópia e digitalização da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

Os serviços objeto da contratação abrangem a disponibilização, instalação, configuração e pleno funcionamento de 28 (vinte e oito) impressoras multifuncionais monocromáticas e 01 (uma) impressora multifuncional colorida, incluindo o fornecimento de suprimentos, Papel Sulfite A4 – 75g na cor branco, não reciclado, assistência técnica e todos os recursos necessários à adequada operação do parque de impressão.

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, com reajustes anuais vinculados ao IGPM, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Não haverá parcelamento do objeto, sendo a contratação realizada em lote único, por se tratar de solução integrada de outsourcing de impressão, cujo gerenciamento, manutenção e



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

fornecimento de insumos devem ocorrer de forma unificada, a fim de garantir eficiência operacional, padronização tecnológica, economicidade e melhor gestão dos serviços.

Lote Único		
Item	Quantidade	
Impressora multifuncional monocromática (laser ou LED)	28	Fixo
Página Impressa Monocromática	32000	Estimado mensal
Impressora multifuncional colorida (laser ou LED).	1	Fixo
Página Impressa Policromática	2000	Estimado mensal

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar realizou uma análise das necessidades relacionadas aos serviços de impressão da Câmara Municipal de Novo Hamburgo e às possíveis alternativas de contratação para atendimento dessa demanda.

A adoção de solução baseada em *outsourcing* de impressão constitui prática recomendada pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Tal orientação encontra-se expressa no documento “*Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão*”, elaborado pela referida Secretaria, o qual orienta os órgãos da Administração Pública quanto à adoção de soluções de gestão do parque de impressão que promovam maior controle, eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de *outsourcing de impressão*, incluindo a disponibilização de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de insumos (incluindo papel sulfite A4 – 75g na cor branco) e sistema de gestão de bilhetagem. A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização indispensáveis ao funcionamento regular das atividades administrativas da CMNH, considerando o volume mensal de demandas e a necessidade de equipamentos adequados e continuamente operacionais.

Atualmente, a Câmara Municipal de Novo Hamburgo possui processo licitatório vigente para o mesmo objeto (Contrato nº 02/2021). Contudo, o referido instrumento encontra-se com prazo de vigência próximo ao seu encerramento, o que justifica a realização de novo procedimento licitatório, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços e eventuais prejuízos ao regular



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

desempenho das atividades institucionais do órgão.

No que se refere às alternativas para atendimento da demanda, foram analisadas as possibilidades de aquisição de equipamentos próprios e de contratação por meio de locação/outsourcing de impressão. A aquisição de equipamentos implicaria elevado investimento inicial, além da necessidade de arcar, de forma contínua, com custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, aquisição de suprimentos, gestão de ativos, depreciação e riscos inerentes à obsolescência tecnológica.

Além disso, verifica-se que a Câmara Municipal de Novo Hamburgo não dispõe, atualmente, de equipe técnica especializada para a adequada manutenção e gestão desses equipamentos, o que poderia comprometer a eficiência e a continuidade dos serviços.

Conforme destacado no Guia de Boas Práticas para Contratação de Serviços de *Outsourcing* de Impressão, a aquisição direta de equipamentos de impressão e digitalização tende a envolver custos totais significativamente superiores quando comparados ao modelo de *outsourcing*, especialmente quando considerado o custo total de propriedade (Total Cost of Ownership – TCO) dos equipamentos.

Ainda, quanto à prestação de serviços de *outsourcing* de impressões (ou serviços de impressões corporativas), existem diferentes modelos de contratação disponíveis no mercado, dentre os quais destacam-se: cobrança por franquia de páginas com excedente; cobrança exclusivamente por custo unitário por página (sem franquia); e cobrança por locação do equipamento acrescida do custo unitário por página impressa (modelo híbrido).

Quanto à alternativa de locação exclusiva dos equipamentos, sem a contratação integrada dos serviços de gestão e fornecimento de insumos, verifica-se que tal modelo não se mostra adequado à Administração. Isso porque exigiria que o Setor de Compras/Almoxarifado realizasse aquisições periódicas de todos os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, muitas vezes vinculados a marcas ou especificações restritas dos fabricantes. Além disso, seria necessário dispor de espaço físico apropriado para armazenamento desses materiais, o que atualmente não se encontra disponível na estrutura da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

Por sua vez, o modelo de outsourcing de impressão apresenta-se como a solução mais vantajosa, uma vez que transfere à empresa contratada a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, reposição de insumos, gestão do parque de impressão e substituição de equipamentos quando necessário, proporcionando maior previsibilidade orçamentária, atualização tecnológica contínua e redução de custos operacionais, atendendo de forma mais eficiente e econômica ao interesse público.

Adicionalmente, a presente contratação observa as diretrizes estabelecidas na Portaria



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016, que orienta a Administração Pública quanto à adoção de modelos de gestão e racionalização do uso de serviços de impressão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de impressão, compreendendo a disponibilização, instalação, configuração e gerenciamento de equipamentos de impressão com tecnologia LED ou laser, destinados à execução de serviços de impressão, cópia e digitalização, de forma contínua e adequada às necessidades da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

A solução deverá contemplar a disponibilização de 28 (vinte e oito) impressoras multifuncionais monocromáticas e 01 (uma) impressora multifuncional colorida, devidamente instaladas e em pleno funcionamento nos setores definidos pela Administração:

Descrição do Item	Quant.	Estimativa de Impressão Mensal	Requisitos Técnicos Complementares Mínimos
01. Impressora multifuncional monocromática (laser ou LED)	28	32.000	<ul style="list-style-type: none">- Scanner integrado, com resolução mínima de 600 dpi- Suporte a papel A4 de 75 g/m², 120 g/m² e 180 g/m², incluindo papel fotográfico e envelopes.;- Impressão mínima de 55 páginas por minuto- Capacidade de saída mínima de 500 folhas- Conectividade: Ethernet, Wi-Fi, compatível com protocolos TCP/IP e rede corporativa- Funcionalidades: impressão, cópia, digitalização para e-mail, pasta de rede e USB- Suporte a gerenciamento remoto e controle de bilhetagem- Segurança: impressão segura (PIN), bloqueio por usuário, autenticação em rede- Bivolt e compatível com sistema operacional Windows e Linux



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

02. Impressora multifuncional colorida (laser ou LED).	01	2.000	Scanner integrado, resolução mínima de 600 dpi - Impressão mínima de 40 páginas por minuto - Suporte a mídias: A4, envelopes e papel fotográfico - Funcionalidades: impressão, cópia, digitalização, impressão frente e verso automática (duplex) - Conectividade: Ethernet, Wi-Fi, compatível com protocolos TCP/IP e rede corporativa - Suporte a gerenciamento remoto e controle de bilhetagem - Segurança: impressão segura (PIN), bloqueio por usuário, autenticação em rede - Bivolt e compatível com sistema operacional Windows e Linux
---	----	-------	--

A contratação incluirá ainda a prestação de manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, reposição ou substituição de equipamentos em caso de falhas recorrentes, bem como suporte técnico especializado.

Também fará parte da solução o fornecimento de todos os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, incluindo tóner, papel sulfite A4 – 75g na cor branco, não reciclado e demais suprimentos, excetuando-se apenas itens que não estejam diretamente relacionados ao processo de impressão, quando aplicável. A empresa contratada deverá garantir o adequado abastecimento dos insumos, de forma a evitar interrupções nos serviços.

A solução deverá prever ainda mecanismos de controle e gestão do parque de impressão, permitindo o acompanhamento do volume de páginas impressas, possibilitando maior controle, transparência e racionalização dos recursos utilizados.

Com a adoção dessa solução, busca-se garantir a continuidade, eficiência, padronização dos equipamentos, redução de custos operacionais e previsibilidade orçamentária, além de assegurar suporte técnico especializado e atualização tecnológica dos equipamentos utilizados pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. OBRIGAÇÕES. SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

- 1.1. Contratação de empresa, no regime de execução indireta, vedada a subcontratação, para locação de equipamentos para o fornecimento de reproduções (impressões, cópias e digitalização de documentos), incluindo a instalação, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e qualquer suprimento necessário, incluindo papel sulfite A4 – 75g na cor branco, não reciclado para o perfeito funcionamento das impressoras locadas, treinamento dos usuários e disponibilização de software de gerenciamento de impressão.

1.1.1. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

1.1.1.1. Os equipamentos que devem ser disponibilizados pela empresa a ser contratada estão classificados conforme especificações técnicas mínimas e quantidade dos equipamentos destinados a atender a categoria acima, estão descritos neste Termo de Referência.

1.1.1.2. A empresa a ser contratada deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, novos de primeiro uso e em linha de produção, bem como as soluções de softwares, contemplando inclusive, instalação nas estações de trabalho, nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes neste Termo de Referência.

1.1.1.3. A homologação dos equipamentos e softwares ficará condicionada à entrega, instalação, e configuração dos equipamentos solicitados, acompanhado dos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados.

1.1.1.3.1. Caso a licitante não possua a comprovação técnica através dos catálogos dos produtos disponíveis na internet, a mesma poderá comprovar as especificações restantes através de carta emitida pelo fabricante dos equipamentos e softwares.

1.1.1.4. A homologação dos equipamentos e softwares será realizada nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Hamburgo.

1.1.1.5. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir interface de rede nativa cabeada e placa de wifi do fabricante dos equipamentos. Os ativos de rede necessários para ativação dos equipamentos, bem como o devido fornecimento de energia, ficarão a cargo da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, com exceção das situações em que seja necessário o uso de estabilizadores ou transformadores de voltagem os quais ficarão a cargo da contratada o fornecimento junto com o equipamento locado, a tensão da rede de informática da Câmara Municipal de Novo Hamburgo é estabilizada 110 Volts.

1.1.1.6. Todos os equipamentos deverão ter, **obrigatoriamente, tecnologia laser, LED,**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

com recurso de contabilização de páginas impressas pelo próprio hardware para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços da contratada.

- 1.1.1.7. A empresa contratada deverá providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação de qualquer equipamento, na ocorrência de alteração do local de instalação, quando solicitado pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Nesta hipótese, a empresa contratada não poderá cobrar as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local.
- 1.1.1.8. O fornecimento de suporte técnico, para manutenção preventiva e corretiva, sempre que solicitado, conforme descrito neste termo de referência.
- 1.1.1.9. Os equipamentos disponibilizados pela contratada para a prestação dos serviços deverão ser identificados pela própria empresa contratada, com etiquetas ou outro meio de identificação, de modo a diferenciá-los dos demais equipamentos pertencentes da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO.
- 1.1.1.10. O servidor de impressão e eventuais licenças devem ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 1.1.1.11. A licitante deverá comprovar no momento da habilitação que possui, em **seu quadro permanente, profissionais com certificação nos equipamentos ofertados e no software de gestão proposto.**
- 1.1.1.12. Os equipamentos Tipo 1 (**Monocromática**), deverão, no mínimo, ter as seguintes características técnicas:
 - a) Multifuncional Monocromática A4
 - b) Funções: Impressão, Digitalização e Cópia
 - c) Tecnologia laser ou led, monocromática;
 - d) Tela/Painel colorida e sensível ao toque, em português com tamanho mínimo de 7" polegadas;
 - e) Velocidade de impressão de 55 páginas por minuto em A4;
 - f) Resolução de impressão de no mínimo 1200 x 1200 dpi;
 - g) Cópias múltiplas de 01 a 999 no mínimo;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

- h) Redução e Ampliação - cópia reduzida/ampliada (25% a 400%);
- i) Memória instalada de no mínimo 3 GB;
- j) Processador de no mínimo 1,2Ghz;
- k) 01 (uma) gaveta de entrada de papel para no mínimo 500 folhas;
- l) 01 (uma) bandeja multiuso (bypass) de entrada de papel para no mínimo 100 folhas;
- m) Capacidade de saída de papel de no mínimo 500 folhas;
- n) O equipamento deverá suportar gramaturas de papel entre 60 e 220 g/m²;
- o) Tipos de mídia suportados: papel comum, reciclado, etiquetas, envelopes.
- p) Alimentador Automático de Originais com duplex de passagem única de no mínimo 100 folhas;
- q) Duplex automático para impressão, cópia e scanner;
- r) Suporte aos formatos de papéis para impressão e cópia de Carta e A4;
- s) Linguagens de impressão: PCL 5e, PCL 6 e Post Script3;
- t) Velocidade de digitalização frente e verso em única passada, em cores com resolução de no mínimo 300dpi até 80 ipm;
- u) Scanner com destino da digitalização para pasta na rede, e-mail e dispositivo USB;
- v) Scanner com suporte ao formato de arquivos: TIFF, JPEG, PDF (Compacto, OCR, Criptografado,), embarcados no equipamento ou via software em servidor com sistemas operacionais Linux e Windows.
- w) O equipamento deverá permitir retenção de impressão.
- x) Conectividade USB 2.0, Rede Ethernet 10/100/1000 e Wi-Fi 802.11 b/g/n.
- y) Compatibilidade com Dispositivos Móveis: Apple AirPrint, Google



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

Cloud Print, Mopria.

z) Manual e painel de operações em português;

aa) Fonte de energia com tensão de alimentação de 120/127V, em Locais onde a tensão é de 220 V poderá ser atendida com o fornecimento de estabilizador/autotransformador de energia, que suporte a potência máxima da impressora, acompanhada de cabo de força.

bb) Toner com rendimento mínimo de 20.000 cópias/impressões.

cc) Padrões de Economia de Energia Energy Star

dd) Segurança: Impressão segura (com PIN).

ee) Ciclo de trabalho de 220.000 impressões.

1.1.1.13. Os equipamentos Tipo2 (**Policrimatica**), deverão, no mínimo, ter as seguintes características técnicas:

Multifuncional Policromática A4

Funções: Impressão, Digitalização e Cópia

Tecnologia laser, led ou jato de tinta, monocromática;

Tela/Painel colorida e sensível ao toque, em português com tamanho mínimo de 7" polegadas;

Velocidade de impressão de 40 páginas por minuto em A4;

Resolução de impressão de no mínimo 1200 x 1200 dpi;

Cópias múltiplas de 01 a 999 no mínimo;

Redução e Ampliação - cópia reduzida/ampliada (25% a 400%);

Memória instalada de no mínimo 3 GB;

Processador de no mínimo 1Ghz;

02 (duas) gavetas de entrada de papel para no mínimo 500 folhas;

01 (uma) bandeja multiuso (bypass) de entrada de papel para no mínimo 100 folhas;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

Capacidade de saída de papel de no mínimo 500 folhas;

O equipamento deverá suportar gramaturas de papel entre 60 e 220 g/m²;

Tipos de mídia suportados: papel comum, reciclado, etiquetas, envelopes.

Alimentador Automático de Originais com duplex de passagem única de no mínimo 100 folhas;

Duplex automático para impressão, cópia e scanner;

Suporte aos formatos de papéis para impressão e cópia de Carta e A4;

Linguagens de impressão: PCL 5c, PCL 6 e Post Script3;

Velocidade de digitalização frente e verso em única passada, em cores com resolução de no mínimo 300dpi até 100 ipm;

Scanner com destino da digitalização para pasta na rede, e-mail e dispositivo USB;

Scanner com suporte ao formato de arquivos: TIFF, JPEG, PDF (Compacto, OCR, Criptografado,), embarcados no equipamento ou via software em servidor com sistemas operacionais Linux e Windows.

O equipamento deverá permitir retenção de impressão.

Conectividade USB 2.0, Rede Ethernet 10/100/1000 e Wi-Fi 802.11 b/g/n.

Compatibilidade com Dispositivos Móveis: Apple AirPrint, Google Cloud Print, Mopria.

Manual e painel de operações em português;

Fonte de energia com tensão de alimentação de 120/127V, em Locais onde a tensão é de 220 V poderá ser atendida com o fornecimento de estabilizador/autotransformador de energia, que suporte a potência máxima da impressora, acompanhada de cabo de força.

Toner com rendimento mínimo de 10.000 copias/impressões.

Padrões de Economia de Energia Energy Star

Segurança: Impressão segura (com PIN).



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

Ciclo de trabalho de 100.000 impressões.

1.1.2. FORNECIMENTO DOS INSUMOS E PEÇAS

- 1.1.2.1. Serão fornecidos pela contratada todos os consumíveis (inclusive aqueles entendidos como kits de manutenção, fusores, rolos, toners pretos e coloridos, cilindros, reveladores), peças e acessórios, os quais deverão ser novos de primeiro uso, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, reenvasados e/ou recondicionados.
- 1.1.2.2. Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional rotineira e preventiva (toner, fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados exclusivamente pelos profissionais da empresa a ser contratada, devendo respeitar os prazos de atendimentos descritos no Termo de Referência.
- 1.1.2.3. Fazem parte da manutenção, todas e quaisquer reparações, inclusive de danos eventualmente ocasionados pela operação inadequada.
- 1.1.2.4. É de responsabilidade da contratada a orientação e o treinamento dos usuários para a correta utilização dos equipamentos.
- 1.1.2.5. A empresa a ser contratada será responsável pelo descarte/destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente, sem custos ao Município;
- 1.1.2.6. A empresa licitante deverá apresentar **certificação no plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS)** no momento da habilitação.
- 1.1.2.7. Os custos relativos ao fornecimento dos insumos e peças deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários das páginas impressas das impressoras locadas.
- 1.1.2.8. A instalação dos respectivos softwares e drivers nas estações de trabalho dos usuários pertinentes ao objeto licitado é de responsabilidade da empresa a ser contratada, sob supervisão dos técnicos do município.
- 1.1.2.9. Deverá ser fornecido papel A4 não reciclado e compatível com as impressoras em quantidade suficiente para o perfeito andamento.

1.1.3. SOFTWARE DE GESTÃO DO PARQUE INSTALADO

- 1.1.3.1. Os serviços de impressão e cópia deverão ser controlados por um sistema



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

informatizado especializado no monitoramento remoto de impressoras e multifuncionais.

1.1.3.2. Disponibilização dos componentes da solução de gerenciamento:

1.1.3.2.1. Licenciamento da solução para utilização no ambiente de rede local da Contratante que é composto por servidores de rede local, servidores Linux, estações de trabalho Windows e Linux com 30 multifuncionais.

1.1.3.2.2. As licenças devem permitir operar nos locais: (sede, regionais, filiais, postos, etc.);

1.1.3.2.3. Todos os componentes da solução devem poder ser instalados em qualquer sistema operacional Microsoft Windows, Linux em qualquer distribuição e MacOS permitindo separar módulos em qualquer modelagem que a Contratante defina a qualquer tempo;

1.1.3.2.4. Não serão aceitos appliances virtuais fechados, seja físico ou virtual o appliance, quando necessário, deve ser administrado 100% pelo time de TI da Contratante;

1.1.3.2.5. O licenciamento deve ser focado apenas em equipamentos que tenham funcionalidades adicionais do que as tradicionais, impressoras simples e usuários devem ser ilimitados e sem custos adicionais;

1.1.3.2.6. A solução deve ter opção de autenticar usando os serviços do Google ou Azure AD como autenticador ao invés de A.D. e/ou LDAP local caso isso seja aplicável no início ou podendo ser necessário durante a execução do contrato. Essa funcionalidade precisa estar disponível desde o primeiro dia da entrega do objeto desse termo;

1.1.3.3. Os diretórios que precisam estar disponíveis na solução, de forma nativa são:

- Microsoft Active Directory;
- openLDAP;
- JumpCloud;
- Padrão Unix;
- LDAP;
- Samba;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

- Diretório Google Cloud.
- 1.1.3.4.** O produto precisa suportar bases de dados MySQL e PostGreSQL no mínimo. Só serão aceitos outros bancos de dados desde que o licenciamento seja por conta da CONTRATADA com licenciamento oficial comprovado, mesmo que em opção de nuvem esteja em Datacenter externo a rede da Contratante
- 1.1.3.5.** Todos os bancos suportados devem estar em sua última versão e não serão aceitos requisitos que exijam versões ou sub-versões específicas de nenhum sistema seja ela um banco de dados ou um sistema operacional;
- 1.1.3.6.** Todos os componentes devem estar disponíveis na mesma solução através de um único acesso autenticado;
- 1.1.3.7.** A solução deve oferecer aos usuários múltiplas formas de impressão como enviar um e-mail, submeter um trabalho por portal web, através de dispositivos móveis iOS, Android e Chrome OS além da maneira tradicional de enviar trabalhos para uma fila de impressão e todas as regras e políticas devem ser aplicadas a todas as formas de impressão, independentemente de como o usuário solicita a impressão;
- 1.1.3.8.** O sistema deve fornecer uma única interface de acesso a todo e qualquer módulo quais devem ser 100% web não sendo aceito nenhum componente que tenha interface que não seja web e que permita que o cliente adicione links a serem apresentados nesse portal mesmo que o produto não seja fornecido pelo mesmo fabricante a fim de centralizar acessos a todas as ferramentas ofertadas aqui nesse TR em único ponto de acesso;
- 1.1.3.9.** O sistema deve estar na sua última versão e ser mantido atualizado durante todo o período contratual;
- 1.1.3.10.** A CONTRATADA tem 90 dias para atualizar a versão do produto desde o lançamento da sua versão pelo fabricante;
- 1.1.3.11.** Para fins de LGPD a solução deve ter a opção de anonimizar logs de impressão;
 - O software deve suportar cluster de servidores Windows;
 - O software deve suportar cluster de servidores F5;
 - O software deve suportar cluster de servidores NEC;
 - A solução deve oferecer uma plataforma de impressão móvel sem licenciamento adicional;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

- 1.1.3.12.** A solução precisa aplicar segurança em todas as etapas do processo de impressão para que, em localidades onde não haja impressão segura outras atividades sejam implementadas como marca d'água tanto em rodapé quanto em cabeçalho, sempre em primeiro plano caso haja sobreposição de dados com no mínimo metadados como nome de usuário, nome da impressora, data, hora, nome do documento, assinatura digital e controle de direitos autorais para que a Contratante não enfrente possíveis problemas de impressão de materiais com direitos autorais em seu ambiente;
- 1.1.3.13.** A solução não deve, de maneira nenhuma, armazenar ou dar a possibilidade de reter documentos no equipamento como servidor de documentos ou documentos favoritos a fim de eliminar toda e qualquer possibilidade de invasão ou fuga de dados, esse tipo de funcionalidade não será aceita mesmo que desativada;
- 1.1.3.14.** A solução deve ter opção de SSO para usuários não precisarem de "reautenticação".
- 1.1.3.15.** A solução deve possuir módulo cliente para filiais ou instâncias locais para que nenhuma função pare de funcionar, incluindo cotas, acessos aos painéis dos equipamentos Multifuncionais e regras caso haja queda de link entre pontos ou no local específico;
- 1.1.3.16.** Além da interface de administração, cada usuário terá seu portal de acesso individual que já estarão integrados com suas credenciais que permita acesso aos links que tenha direitos assim como seu histórico de operações;
- 1.1.3.17.** Esse link deve ser 100% responsivo para qualquer tamanho de tela sem quebras ou falta de alinhamento da sua interface ou dificultando a usabilidade por parte do usuário;
- 1.1.3.18.** Os links a serem definidos nesse portal devem ser ilimitados, sem a necessidade de contratar nenhum serviço adicional ou horas de desenvolvimento, um analista nível 1 pode fazer essa inclusão desde que tenha as permissões necessárias;
- 1.1.3.19.** Centralização automática de dados a partir de locais remotos (sub-sedes) e a geração de relatórios integrados com todos os dados;
- 1.1.3.20.** A solução precisa controlar multi-domínios para quando haja usuários com mesmo login em domínios diferentes eles possam ser tratados de maneira diferente e não interferir ou comprometer a separação dos dados desses usuários;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

- 1.1.3.21. Todas as atividades efetuadas pelos usuários, em qualquer sistema operacional deve permanecer da maneira tradicional (arquivo -> imprimir ou CONTROL+P);
- 1.1.3.22. Apenas métodos alternativos e em modo de operação emergencial serão aceitos de maneira diferente da tradicional;
- 1.1.3.23. Deve estar junto a documentação do software uma declaração da integridade, transparência e confidencialidade dos dados bilhetados diretamente do fabricante ou distribuidor oficial do software;
- 1.1.3.24. A solução deve contar com opções de privacidade de dados sensíveis nativas no produto afim que o encarregado de proteção de dados da Contratante para que possa aplicar as políticas LGPD necessárias e em prática
- 1.1.3.25. Os instaladores não devem superar mais de 1GB (um gigabyte) de tamanho;
- 1.1.3.26. Para diminuir carga de servidores e ainda manter a administração a solução não poderá ter mais do que 6 (seis) serviços instalados no servidor.

1.1.4. GESTÃO DE PRODUÇÃO (IMPRESSÃO + CÓPIAS + SCAN)

- 1.1.4.1. A solução de software deverá ter arquitetura aberta e documentada para consultas e customizações e deverá ser administrada 100% via WEB (Browser) compatível com no mínimo Microsoft Edge, Firefox, Chrome e Safari;
- 1.1.4.2. O navegador Internet Explorer está fora de linha, mas será aceito desde que a solução não utilize componentes de alta vulnerabilidade aprovado pelo time de segurança do Contratante;
- 1.1.4.3. Nenhum módulo, nenhuma atividade ou tarefa será aceito em aplicação desktop, toda a gestão deve ser feita por meio de um navegador web;
- 1.1.4.4. A solução deve permitir alterar cores e logos de sua interface e seus componentes;
- 1.1.4.5. A contabilidade e o controle de custos de impressões em multifuncionais de rede e impressoras de rede, com sistemas operacionais Windows, Linux, MacOS, ChromeOS, Android, iPadOS e iOS, de forma nativa, não sendo aceitos redirecionamentos;
- 1.1.4.6. A solução precisa utilizar protocolo de segurança TLS 1.2 e TLS 1.3
- 1.1.4.7. A solução precisa ter a funcionalidade nativa de criptografar o spool de impressão gerado nas estações de trabalho. Não serão aceitos métodos externos a



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

aplicação ou nativos do sistema operacional, entende-se que a solução ofertada precisa possuir esse recurso nativo e dedicado a impressão.

- 1.1.4.8.** No caso das multifuncionais o software deverá ser instalado e embarcado nos equipamentos para não depender de hardwares externos aos dispositivos permitindo a impressão segura e a liberação de jobs pelo painel do equipamento.
- 1.1.4.9.** Informar usuário, se cópia deverá informar horário, número de cópias, impressora, cor ou PB e custo. Se impressão deverá informar nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas cor ou pb, tamanho do papel e custo;
- 1.1.4.10.** Deverá gerenciar o trabalho página a página para cobrar colorido apenas as páginas coloridas dentro de um mesmo trabalho.
- 1.1.4.11.** A solução deve possuir driver universal compatível com qualquer marca e modelo de equipamentos de impressão, esse driver não pode ser de fabricantes de equipamentos e sim da solução de forma nativa
- 1.1.4.12.** A solução deve ter conector para Microsoft Universal Print nativo, homologado e oficialmente suportado pela Microsoft.
- 1.1.4.13.** Deve gerenciar os equipamentos de impressão no caso de alertas de erro ou nível de toner baixo e enviar e-mail para usuários específicos.
- 1.1.4.14.** Todos os drivers da proposta da CONTRATADA incluindo o da solução devem ser assinados digitalmente
- 1.1.4.15.** A solução deve ter configuração de não-retomar impressão após um erro muito longo no dispositivo para proteção da produção
- 1.1.4.16.** A bilhetagem ou coleta dos dados precisa ser online, em tempo real e ser apresentada em até 3 (três) segundos tanto no banco de dados quanto em relatórios não permitindo ser agendado tempo de conexão mínimo, a atividade precisa ser efetivamente em tempo real e não apenas gravar o tempo real que a operação aconteceu
- 1.1.4.17.** Deverá armazenar logs de impressão em casos de queda de link/falha de conexão para reenvio desses dados ao banco de dados principal após a normalização do link/conexão evitando a perda e a interrupção do serviço.
- 1.1.4.18.** Não será permitido armazenar esse log em texto aberto, ele deve ser criptografado de alguma forma impedindo que haja qualquer chance de alteração dos dados antes que seja enviado ao banco de dados



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

- 1.1.4.19.** Instalação automatizada através de msi ou login script;
- 1.1.4.20.** Possibilidade de importação automática de usuários, mantendo a sincronia, via fontes externas de dados de usuários, através de no mínimo duas origens como LDAP e Active Directory, Open-LDAP, Azure AD e entre outros
- 1.1.4.21.** As impressoras instaladas deverão ser cadastradas automaticamente no sistema;
- 1.1.4.22.** O sistema deve permitir alocação de custos de trabalhos específicos para contas de centros de custos, projetos ou departamentos dos usuários (clientes), tanto para impressões como, cópias ou digitalizações.
- 1.1.4.23.** A solução embarcada deve manter a experiência de uso para todos os equipamentos do parque independente de marca/modelo ofertado diminuindo a necessidade de treinamento dos usuários
- 1.1.4.24.** A solução ao integra-se aos multifuncionais deve permitir a digitalização com recurso de OCR, integrado ao software de bilhetagem, feito no embarcado e/ou no servidor caso a multifuncional não possua este recurso nativo. (aqui p/ eqtos. não-Brother)
- 1.1.4.25.** O produto precisa suportar bases de dados MySQL e PostGreSQL no mínimo. Só serão aceitos outros bancos de dados desde que o licenciamento seja por conta da CONTRATADA com licenciamento oficial comprovado, mesmo que em opção de nuvem esteja em Datacenter externo a rede da Contratante
- 1.1.4.26.** A solução não pode usar Plug-ins desatualizados como Microsoft Silverlight e Adobe Flash
- 1.1.4.27.** A solução deve possuir driver universal compatível com qualquer marca e modelo de equipamentos de impressão, esse driver não pode ser de fabricantes de equipamentos e sim da solução de forma nativa
- 1.1.4.28.** Permitir assinar digitalmente os documentos com impressão de assinatura digital no documento tanto no rodapé, cabeçalho ou local customizado nos padrões MD5 HMAC ou SHA1 no mínimo, e inclusão de marca d'água/assinatura digital (cabeçalho e também rodapé) nos trabalhos de impressão (nome de usuário, data, servidor, impressora, copias do mesmo documento, custo, etc), tanto para driver POST SCRIPT como PCL5 e PCL6.
- 1.1.4.29.** Não serão aceitas limitações de posicionamento ou de drivers permitindo a Contratante de estar livre para adequação de posicionamento e utilização de drivers mais adequado para cada departamento



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

- 1.1.4.30.** A solução deve permitir o armazenamento de todas ou de uma quantidade específica de páginas de cada trabalho para fins de auditoria e alinhado com políticas LGPD;
- 1.1.4.31.** As páginas armazenadas deverão ser acessadas obrigatoriamente pela interface do produto com usuário devidamente autenticado;
- 1.1.4.32.** Deverá ser possível configurar a quantidade de páginas armazenadas por trabalho, desde todas as páginas do arquivo até a primeira, ou as duas primeiras, ou as três primeiras páginas, assim sucessivamente.
- 1.1.4.33.** O sistema deve possuir um módulo de inserção de QR Codes em documentos selecionados por cada departamento, de acordo com seu fluxo e disponibilização de informações seja para uso interno, externo ou até mesmo para cidadãos;
- 1.1.4.34.** Para a leitura do QR Code, os usuários e auditores não devem precisar de nenhum aplicativo essencial instalado em seus smartphones ou tablets;
- 1.1.4.35.** O sistema deve fornecer uma única interface de acesso qual permita que o cliente escolha os links a serem apresentados nesse portal mesmo que o produto não seja fornecido pelo mesmo fabricante a fim de centralizar acessos a todas as ferramentas ofertadas aqui nesse TR em único ponto de acesso;
- 1.1.4.36.** Os links a serem definidos nesse portal devem ser ilimitados, sem a necessidade de contratar nenhum serviço adicional ou horas de desenvolvimento, um analista nível 1 pode fazer essa inclusão desde que tenha as permissões necessárias;
- 1.1.4.37.** Os documentos acessados pelo QR Code devem permitir busca de OCR por qualquer palavra contida no documento, apresentando todas as ocorrências e as páginas que as palavras se encontram;
- 1.1.4.38.** O usuário pode “seguir” o documento a fim de receber notificações ativas quando houver atualização desse documento no sistema;
- 1.1.4.39.** A solução deve manter estatísticas de acesso para cada documento e cada versão já publicada desse documento;
- 1.1.4.40.** A solução deve permitir que o QR Code e sua disponibilidade tenha tempo de vida útil configurável;

1.1.5. GESTÃO DE COTAS

- 1.1.5.1.** Definição de cotas por usuário ou grupos de usuários;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

- 1.1.5.2.** Possibilidade de geração de relatórios de utilização de cotas;
- 1.1.5.3.** Possibilidade de estabelecer cotas, bloqueante ou não bloqueante;
- 1.1.5.4.** Possibilidade de estabelecer cotas com saldos separados entre trabalho e pessoal;
- 1.1.5.5.** Possibilidade de cotas por franquia global Colorido e P&B;
- 1.1.5.6.** Possibilidade de cotas de páginas coloridas por dia para cada impressora podendo ter quantidades diferentes por impressora;
- 1.1.5.7.** Possibilidade de cotas por Tipo de Equipamento e Contrato;
- 1.1.5.8.** Possibilidade de movimentar cotas restantes entre equipamentos do mesmo Tipo e no mesmo Contrato;
- 1.1.5.9.** Deve possuir um painel e central de administração de controle de cotas por tipo de equipamento, tipo de cota e contratos;
- 1.1.5.10.** Deve possuir o mesmo controle para diferentes contratos, com prazos de início e fim diferentes para melhor gestão do órgão;
- 1.1.5.11.** O controle de cotas deve ser feito considerando que existem algumas situações que ocorrem no mês e que a franquia paga pelo volume deve ser respeitada e os excedentes só devem ser aplicados quando as franquias entre equipamentos do mesmo tipo e que estejam no mesmo contrato acabarem uma vez que a franquia pode ser estabelecida com base na quantidade dos equipamentos, de cada tipo e dentro do mesmo contrato;
- 1.1.5.12.** Deve permitir redistribuir a franquia contratada entre equipamentos do mesmo tipo e contrato caso um equipamento tenha volume sobrando dentro da franquia e outro equipamento não tenha mais volume dentro da franquia;
- 1.1.5.13.** Deve permitir acúmulo de cotas dentro de um bolsão qual pode ser utilizado sem que haja necessidade de pagamento de excedente pois existe volume sobrando após o último período de aferição;
- 1.1.5.14.** Deve permitir a distribuição das cotas por quantidade de página por usuário dentro dessa estrutura uma vez as cotas de franquia por equipamento já estiverem atribuídas;
- 1.1.5.15.** Todos os tipos de cotas (Cota Contratada, Cota Disponível, Cota Atribuída, Cota Acumulada, Cota Recorrente, Cota Pontual e Cota Proporcional) devem ser informadas no painel e sob controle de um administrador ou ainda de quem ele



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

eleger para tal função;

- 1.1.5.16.** Somente os administradores ou pessoas elegerdas pelos mesmos é quem podem atribuir cotas adicionais sendo esse processo iniciado por um pedido via fluxo para os administradores e com tempo de resposta definido pelo órgão na implementação de cada localidade/órgão;
- 1.1.5.17.** Esse fluxo de movimentação de cotas deve ser logado para fins de auditoria e de acordo com o perfil de acesso do usuário (seja um Administrador ou um gestor de cotas);
- 1.1.5.18.** Caso ocorra instalação de um equipamento fora do dia inicial de apuração, a cota contratada para o primeiro mês de operação deve ser proporcional aos dias restantes para a data de corte, a Cota contratada só será aplicada em sua totalidade quando houver um período completo de apuração;
- 1.1.5.19.** As cotas devem ser aplicadas para operações de impressão e cópias, não sendo aceito aplicar essas regras apenas para uma das operações;
- 1.1.5.20.** As cotas devem ser aplicadas em equipamentos USB desde que tenham conexão com algum servidor que permita a gestão de cotas em tempo real, caso contrário pode-se aplicar restrições manuais através desse painel quando o gestor decidir;
- 1.1.5.21.** Implantar rotina de notificações de usuários com relação ao nível de utilização das cotas de impressão, através de e-mail ou client instalado nas estações/servidores;
- 1.1.5.22.** O sistema deverá possibilitar o gerenciamento dos trabalhos no modo gerente, para liberação trabalhos pausados na fila enviados por outros usuários;
- 1.1.5.23.** O sistema deverá efetuar balanceamento de carga inteligente enviando trabalhos de um equipamento parado automaticamente para o mais próximo, avisando o usuário através de pop-up;
- 1.1.5.24.** Permitir interagir com o usuário de forma pró-ativa, antes que ele realize impressões de comportamentos não adequados impedindo que o mesmo realize a operação de acordo com as regras determinadas;
- 1.1.5.25.** Todas as regras devem ter interação pré-impressão, ou seja, caso o usuário envie uma impressão qual não estiver alinhada com as regras implementadas a impressão deve ser confirmada pelo usuário, interrompida e o aviso precisa ser tanto por pop-up em tempo real, online no momento da impressão apresentando a mensagem em até 3 (três) segundos e também uma mensagem enviada por e-mail



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

para o usuário;

1.1.5.26. Possuir pop-up de agradecimento ao usuário que estiver economizando em impressão, utilizando mais o duplex e/ou escala de cinza por exemplo;

1.1.5.27. Permitir que determinados usuários sejam exceções de regras.

1.1.6. GESTÃO DE RELATÓRIOS

1.1.6.1. A solução deve ter gerador de relatórios nativo;

1.1.6.2. A solução deve permitir criar relatórios customizados e disponibilizá-los na interface nativa para relatórios internos da Contratante;

1.1.6.3. A solução deve ter funcionalidade de criar e separar porções de dados do banco de dados para consumo por um produto de inteligência de negócios (Business Intelligence) como Power-BI e outros não estando limitado somente ao Power-BI. Essa funcionalidade visa não sobrecarregar acesso ao banco de dados e permitir a Contratante tanto criar seus relatórios quanto solicitar novos à CONTRATADA sem que ambos prejudiquem a performance do banco de dados que está online e ativo;

1.1.6.4. A solução deve permitir emissão de relatórios separados de produção gerencial e produção física para relatórios gerenciais;

1.1.6.5. Gerar relatórios via web de impressão e cópia por usuário, impressora (equipamento físico), computadores (estação ou servidor de impressão), departamentos e centros de custo;

1.1.6.6. Em casos da falta de possibilidade de identificar usuários para algum tipo de atividade, a solução deve realizar a identificação dos níveis de hierarquia possíveis desde a origem da solicitação seja ela de qualquer tipo (impressão, cópia e/ou scan) e apresentar nos relatórios adequados para que haja o mínimo de gestão da Contratante;

1.1.6.7. A ferramenta deve manter um histórico das trocas de departamentos de usuários e domínios de escritório;

1.1.6.8. Gerar relatórios de Comparação que possível comparar duas datas a serem confrontadas;

1.1.6.9. A solução não deve limitar-se a um conjunto de relatórios, permitindo criação de novos relatórios a qualquer tempo;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

- 1.1.6.10.** Ordenação dos relatórios por volume de páginas, por custo e por ordem alfabética de usuário;
- 1.1.6.11.** A solução deve identificar comportamentos fora da curva de usuários e informar seu responsável e o gestor do contrato por e-mail e por outros serviços mensageiros a fim de conter ou avaliar a atividade dos usuários mais rapidamente possível;
- 1.1.6.12.** A diferença entre contadores físicos e gerenciais nos relatórios não deve ultrapassar 10% (dez) por cento;
- 1.1.6.13.** Para fins de dúvidas, o contador físico do equipamento será considerado como prioridade para faturamento da produção;
- 1.1.6.14.** Relatórios de faturamento devem ser emitidos, automaticamente, no dia e horário estabelecidos pelo gestor do contrato para cada área, responsável e gestor por e-mail com link para interação (aprovação ou contestação);
- 1.1.6.15.** Os relatórios devem ter 3 (três) dias úteis para que o responsável e/ou gestor conteste o faturamento, caso contrário o faturamento será automaticamente aprovado;
- 1.1.6.16.** A solução deve permitir, no cadastro, o responsável pela área e um suplente a fim de manter a gestão na ausência do responsável principal;
- 1.1.6.17.** Os relatórios devem ser emitidos em formato PDF ou planilhas;
- 1.1.6.18.** No relatório deve conter os contadores físicos calculados, franquia mono, franquia cor e taxa fixa do equipamento bem como relatório de atividade resumido por usuário e suas operações;
- 1.1.6.19.** Todas as atividades de responsáveis e gestores devem ficar logadas e o faturamento deve ser emitido com a aprovação (automática ou explícita) de todos os responsáveis e gestores da unidade;
- 1.1.6.20.** Todos os relatórios e suas atividades devem estar disponíveis para consulta a qualquer tempo por parte da auditoria da Câmara de Vereadores de Novo Hamburgo;
- 1.1.6.21.** Nas Notas Fiscais devem conter o número do relatório de aprovação referente;
- 1.1.6.22.** A cada 6 meses o sistema deve emitir um relatório de comportamento apresentando:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

- 1.1.6.22.1. Usuários e Equipamentos que mais imprimiram;
- 1.1.6.22.2. Usuários e Equipamentos que mais copiaram;
- 1.1.6.22.3. Usuários e Equipamentos que mais digitalizaram;
- 1.1.6.22.4. Volume comparativo com o mesmo período anterior;
- 1.1.6.22.5. Volume comparativo com o mesmo espaço de tempo do ano anterior;
- 1.1.6.22.6. Quantidade de chamados abertos por equipamento;
- 1.1.6.22.7. Comparativos de chamados no mesmo período anterior;
- 1.1.6.22.8. Comparativos de chamados no mesmo espaço de tempo do ano anterior;
- 1.1.6.22.9. Tendências de volumes de impressão + cópias x digitalizações;
- 1.1.6.22.10. Indicadores de produção de documentos digitalizados em sua totalidade;

1.1.7. GESTÃO DE EQUIPAMENTOS FÍSICOS (CONTADORES, ALERTAS E SUPRIMENTOS)

- 1.1.7.1.** Para coleta de contadores a ferramenta deve ser exclusiva para tal funcionalidade ou ao menos ter um banco de dados separado para que não haja comprometimento da integridade dos dados de bilhetagem e coleta dos contadores físicos;
- 1.1.7.2.** A Contratante não fornecerá servidores ou estações de trabalho para instalação de agentes de coleta de informações, essa infraestrutura deve ser implementada por parte de CONTRATADA;
- 1.1.7.3.** Caso o órgão não forneça a infraestrutura para instalação desse agente, será de responsabilidade da CONTRATADA adicionar um hardware, desde que seguro e não-Windows para a coleta dessas informações enviando para o mesmo produto de gestão;
- 1.1.7.4.** Não serão aceitos hardwares com sistemas operacionais Windows, Linux, RaspberryPI pois isso implica em aumento de gestão por parte do TI interno e o hardware deve operar de maneira independente, sem sistemas operacionais que exijam alto controle já que a responsabilidade de coletar essas informações é da CONTRATADA bem com sua operacionalização completa;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

- 1.1.7.5.** Não serão fornecidos nem hardwares e nem licenças de sistema operacional para essa instalação, a CONTRATADA deve montar o que precisa e seguir os padrões de tecnologia d Contratante bem com licenças de antivírus, firewall e etc que possam ser necessários para instalação dessa solução;
- 1.1.7.6.** Os equipamentos capturados pela ferramenta devem ser cadastrados ainda como “sem perfil” ou “aguardando ativação” ou qualquer termo que defina;
- 1.1.7.7.** A solução deve permitir criar regras e gatilhos para avisos e geração de relatórios para fins de faturamento, envio de suprimentos e alertas de manutenção do equipamento;
- 1.1.7.8.** A solução deve permitir acesso ao painel do equipamento e seu browser quando possível;
- 1.1.7.9.** A solução deve permitir criar campos adicionais e customizados e aplicar regras a esses campos a fim de criar um fluxo de atividades;
- 1.1.7.10.** A solução deve possuir um painel de acompanhamento em tempo real das funcionalidades e comparações com períodos anteriores;
- 1.1.7.11.** A solução deve apresentar, mediante comportamento, volumes estimados para períodos como mês seguinte, 3 meses ou 90 dias, 6 meses ou 180 dias, até o final do ano e da data presente até 1 (um) ano para frente;
- 1.1.7.12.** A solução deve conter um contador de troca de suprimentos por equipamento que seja visual em linha do tempo e que também seja quantitativo;
- 1.1.7.13.** A solução deve apresentar indicadores sustentáveis em seus relatórios;
- 1.1.7.14.** Possuir um catálogo web do tipo Wikipédia para consulta de dados de fábrica dos equipamentos do parque como volume de páginas mensais adequado, velocidade, funcionalidades e informações gerais sobre o equipamento;
- 1.1.7.15.** A solução deve ter um painel, já integrado de comportamento dos volumes de impressão, separação por operações de cópia, impressão e digitalização no mínimo;
- 1.1.7.16.** A solução deve exportar esse Dashboard em PDF com o mesmo visual da tela apresentada na interface web afim de manter a experiência e uso por parte de gestores da Contratante;
- 1.1.7.17.** A solução deve utilizar-se de uma nuvem privada e não compartilhada a fim de manter os dados da Contratante separados de outros clientes da CONTRATADA não pôr permissionamento mas sim por uma infraestrutura;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

1.1.7.18. Essas informações devem ser comprovadas por documentação, links de acesso e, se necessário, Prova de Conceito mediante muitas aplicáveis.

1.1.8. LIBERAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPRESSÃO

- 1.1.8.1.** Deverá ter um portal nativo para instalação de filas de impressão self-service por parte do usuário mesmo quando ele não seja administrador do PC possa escolher a impressora que quer instalar e que a mesma seja instalada através de uma interface visual e intuitiva;
- 1.1.8.2.** O portal self-service deve permitir customização integral de acordo com as melhores práticas para a Contratante não apenas em cores, mas em layout, visualização e ações;
- 1.1.8.3.** Possuir gestão de filas de impressão dinâmicas onde o usuário tenha a fila de impressão adequada a sua localidade automaticamente instalada e ao fazer logout /logoff a fila seja removida daquela estação e sempre que o usuário faça seu login onde quer que esteja, em qualquer filial ou localização as filas adequadas serão instaladas automaticamente e sem necessidade de privilégios de administrador local ou de domínio por parte do usuário;
- 1.1.8.4.** Deverá permitir o usuário originar impressões via web (browser), sem ter driver de impressão instalado em equipamentos pessoais ou tablets;
- 1.1.8.5.** Deverá permitir o usuário originar impressões enviando um email para determinado endereço que o software controle para que isso seja um método de impressão inclusive de qualquer dispositivo que envie e-mail, sem qualquer restrição de sistemas operacionais, fabricantes ou etc.;
- 1.1.8.6.** Não serão aceitos scripts de login/logoff, a ferramenta solicitada deve ter um deploy/delivery nativo, visual e centralizado sem depender de alterações no LDAP e/ou em scripts de login/logoff;
- 1.1.8.7.** A arquitetura não deve exigir um ou mais servidores de impressão, o trabalho deve trafegar prioritariamente das estações de trabalho dos usuários direto para o equipamento de impressão sem precisar de servidores de impressão
- 1.1.8.8.** A solução também deve ter um deploy automatizado para os módulos embarcados nos equipamentos quando se aplicar a fim de diminuir o tempo de transição entre um fornecedor e outro e ainda o tempo de implementação de equipamentos. Essa função deve estar disponível em todas as marcas e modelos que serão alvo de instalação da Contratante desse objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

- 1.1.8.9.** Deve ter a opção de impressão segura (ou retida como também é conhecida) permitindo a liberação mesmo em equipamentos simples através de um ou mais de um dos seguintes componentes:
- 1.1.8.9.1. Usuários + senha de rede (conectado com o LDAP ativo no momento);
 - 1.1.8.9.2. PIN;
 - 1.1.8.9.3. PIN + Senha do PIN;
 - 1.1.8.9.4. PIN podem ser digitados no próprio painel do equipamento ou em teclado apenas numérico conectado ao equipamento;
 - 1.1.8.9.5. Cartão de Aproximação;
 - 1.1.8.9.6. Cartões podem ser aproximados no próprio equipamento ou em leitora conectado ao equipamento;
 - 1.1.8.9.7. Usuário + senha criado internamente na solução pelo próprio usuário, essa atividade não pode depender do time de tecnologia ou outro departamento no Câmara de Vereadores de Novo Hamburgo;
 - 1.1.8.9.8. Via QRCode para equipamentos que não permitam uso de soluções embarcadas que podem ser oferecidos, porém não em sua totalidade de acordo com os tipos de equipamentos citados nesse Termo de Referência;
 - 1.1.8.9.9. A liberação via QRCode deve ser ilimitada e irrestrita para qualquer equipamento de impressão e qualquer dispositivo de liberação seja um smartphone e/ou tablet sem limite de usuários, licenças e sistemas operacionais;
- 1.1.8.10.** Deve permitir a Impressão “siga-me” (follow-me) para que qualquer usuário possa retirar suas impressões em qualquer equipamento;
- 1.1.8.11.** Possibilidade de liberação de impressões via smartphone (mobile) desde que o mesmo use login e senha da rede;
- 1.1.8.12.** Deve permitir que no conceito “siga-me” utilize apenas um único driver para qualquer marca e modelo de equipamentos sem a necessidade de criar filas virtuais para cada marca ou modelo de equipamentos que a Contratante tenha em sua rede;
- 1.1.8.13.** Possibilidade de liberação de impressões via código QR (QRCode) usando smartphones como leitores de código QR (QRCode);



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

1.1.8.14. Possibilidade de haver integração para liberação dos trabalhos através de crachás de proximidade, teclados numéricos, código de barras ou leitores de biometria e permitir auto-associação para os usuários não tenham seus códigos cadastrados;

1.1.8.15. Qualquer habilidade ou método de entrega deve manter a experiência de usuário como a tradicional (arquivo -> imprimir ou CONTROL+P) como prioritária. Apenas em modo de operação de emergência serão aceitos métodos alternativos a fim de não sobrecarregar o departamento de informação do de chamados.

1.1.9. GESTÃO DE REQUISIÇÕES E PEDIDOS DE SUPORTE

1.1.9.1. A solução deve ter módulo de gestão de requisições desde impressão até a possibilidade de acabamentos ou vendas de produtos com rastreamento, integração com os Correios caso seja necessário envio externo ou recebimento posterior de produtos;

1.1.9.2. A solução de requisições deve englobar:

1.1.9.2.1. Pedidos de Suporte/dúvidas de usuários;

1.1.9.2.2. Pedidos de Equipamentos & Suprimentos;

1.1.9.2.3. Solicitação de Configuração;

1.1.9.2.4. Solicitação de processos a serem digitalizados pela CONTRATADA e disponibilizados para o uso da Câmara Municipal de Novo Hamburgo;

1.1.9.2.5. Solicitação de produção especial como materiais com acabamento ou em tamanhos não-convencionais, mas que podem fazer parte da demanda da Câmara Municipal de Novo Hamburgo;

1.1.9.2.6. Acesso a manuais e instruções de operação;

1.1.9.2.7. Solicitação de OCR de documentos digitais mais antigos;

1.1.9.2.8. Envio de componentes de responsabilidade da CONTRATADA;

1.1.9.3. A solução deve gerar números de tickets/chamados individuais quais devem ser enviados aos usuários solicitantes;

1.1.9.4. A solução deve ter um painel central para o time do departamento de informação da Contratante, medir SLA, qualidade e tempo total de solução da CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

- 1.1.9.5.** A solução deve emitir relatórios diários, semanais e sob-demanda dos status dos chamados abertos e fechados;
- 1.1.9.6.** A solução deve ser integrada com a gestão do equipamento para que o equipamento possa abrir um chamado e enviar mais dados sobre o seu status/problema;
- 1.1.9.7.** A solução deve ter a opção FALE CONOSCO;
- 1.1.9.8.** A solução deve ter um chat Bot operando 24x7 buscando sanar dúvidas dos usuários sem abertura de chamado. O uso do Chat Bot é opcional, mas é necessário no composto de solução aqui solicitado;
- 1.1.9.9.** A Contratante irá prover dados de chamados mais abertos por usuários a fim de alimentar o chat Bot e a CONTRATADA é quem tem a responsabilidade mantê-lo abastecido e de solicitar mais informações;
- 1.1.9.10.** A CONTRATADA poderá oferecer em sua solução de requisições opções para os usuários poderem utilizar de maneira pessoal mediante pagamento próprio, sem utilização de recursos públicos. Todas as transações devem ser logadas e enviadas ao gestor do solicitante de imediato para conhecimento e possível aprovação ou reprovação do mesmo.

1.1.10. AMOSTRA / PROTÓTIPO:

- 1.1.10.1.** Os equipamentos e os softwares deverão ser homologados tecnicamente pela equipe técnica da Câmara Municipal de Novo Hamburgo em uma única etapa, momento em que serão efetuadas as verificações dos catálogos / manuais oficiais dos produtos ofertados e testes dos modelos dos equipamentos que serão instalados pela licitante.
- 1.1.10.2.** Essa homologação será efetuada após a homologação do certame, porém antes de assinado o contrato, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 1.1.10.3.** As características dos equipamentos oferecidos deverão estar em conformidade com a especificação técnica apresentada neste Termo de Referência.

1.1.11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA)

- 1.1.11.1.** Dos chamados: Define-se como “tempo máximo para a conclusão dos chamados”, o período compreendido entre o horário de encaminhamento do chamado pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO à empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

contratada e o horário de fechamento do chamado pelo técnico da contratada, deixando o equipamento em condições normais de operação. O tempo máximo para a conclusão dos chamados técnicos aberto pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO à contratada é de:

- 1.1.11.1.1. 2 (duas) horas para chamado técnico;
- 1.1.11.1.2. 24 (vinte e quatro) horas para a troca de peças;
- 1.1.11.1.3. 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do equipamento.

1.1.11.2. A contratada deverá possuir ferramenta própria na internet que permita a abertura e acompanhamento de chamados técnicos de qualquer natureza com aplicação mobile para WhatsApp.

1.1.11.3. O técnico da contratada deve ter meios de transporte próprios, sendo vedada a utilização dos veículos da Câmara Municipal de Novo Hamburgo para qualquer fim relacionado com o objeto desta licitação.

1.1.12. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS

1.1.12.1. Na fase de implantação, a contratada deverá ministrar treinamento dos usuários, nas instalações do contratante, para a utilização, implantação, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções e acessos, sem ônus para o contratante.

1.1.12.2. A contratada será responsável por especificar o ambiente necessário ao treinamento, prover o material de acompanhamento do conteúdo dos softwares de gerenciamento, administração e contabilização, dos equipamentos, da instalação de drivers nas estações de trabalho e quaisquer outros recursos necessários como cópia, escaneamento, inclusive com a instalação de softwares nos servidores e estações de trabalho do contratante.

1.1.12.3. A contratada deverá treinar um facilitador por tipo de equipamento em cada local de instalação. Os treinamentos serão coordenados pelo contratante, e poderão ser realizados no próprio local onde as impressoras e multifuncionais estiverem instaladas. A contratada deverá colher assinatura dos servidores que receberem treinamento e deixar cópia no Departamento de Tecnologia da Informação.

1.1.12.4. O contratante se responsabilizará pelos recursos audiovisuais e estações de trabalho que se fizerem necessárias aos treinamentos.

1.1.12.5. Todo treinamento e sua documentação deverão ser aprovados pelo contratante e, depois de aprovado, passarão a fazer parte do acervo documental do



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

contratante.

1.1.12.6. O conteúdo programático dos cursos para os facilitadores deverá prever todas as funções necessárias para a correta operação dos serviços previstos por parte dos usuários, no mínimo para as seguintes tarefas:

- 1.1.12.6.1. Instruções básicas de operação dos equipamentos propostos;
- 1.1.12.6.2. Abastecimento de mídias especiais, como papel, transparências, envelopes e etiquetas;
- 1.1.12.6.3. Instruções básicas de operação dos softwares propostos;
- 1.1.12.6.4. Solução dos principais problemas que poderão ocorrer na impressão;
- 1.1.12.6.5. Instalação e customização de drivers nas estações de trabalho (somente para a equipe de TI);
- 1.1.12.6.6. Interpretação das mensagens do painel de controle e leds de sinalização dos equipamentos;
- 1.1.12.6.7. Utilização da impressão através da bandeja manual;

1.1.12.7. Principais mensagens de alertas provenientes dos equipamentos, como por exemplo:

- 1.1.12.7.1. Atolamentos;
- 1.1.12.7.2. Níveis de consumíveis;
- 1.1.12.7.3. Tampas de compartimentos abertas;
- 1.1.12.7.4. Utilização de bandejas de saída para mídias de gramaturas maiores do que as especificadas, como cartões;
- 1.1.12.7.5. Utilização de mídia em formatos não padronizados nos equipamentos.

1.1.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.1.13.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com reconhecimento de firma do emitente, que comprove o fornecimento e que seja compatível com o objeto desta licitação. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (CONTRATANTE e CONTRATADA). Deverá ficar comprovado, pelo texto do atestado ou pelos atos jurídicos relativos à relação contratual apresentada, **o atendimento a um parque de no mínimo 100%** (cem por cento) da totalidade dos equipamentos e dos softwares solicitados.

1.1.14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

1.1.14.1. Para efeito do Art. 59, III da Lei nº 14.133/21, os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

aos **preços máximos** nos quais o objeto poderá ser adjudicado.

1.1.14.2. Como critério de aceitabilidade, não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste termo de referência.

1.1.15. PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

1.1.15.1. A distribuição e instalação dos equipamentos será determinada pelo Departamento de Tecnologia da Câmara, em cronograma a ser definido com a CONTRATANTE, no prazo máximo de **15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.**

1.1.15.2. A licitante deverá comprovar, junto à proposta final, possuir endereço físico de assistência técnica, **em um raio de no máximo 100 (cem) quilômetros** da sede da Câmara Municipal de Novo Hamburgo. A comprovação deverá ser efetuada mediante a apresentação do alvará de funcionamento do local indicado.

1.1.15.3. Caso o alvará seja de outra empresa, deverá ser comprovado o vínculo do titular do alvará com a licitante e comprovados os requisitos de qualificação técnica da referida empresa.

1.1.15.4. O contrato inicial será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de outsourcing de impressão, compreendendo a disponibilização, instalação, configuração, operação assistida e manutenção de equipamentos multifuncionais, bem como o fornecimento de papel, toner e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, durante toda a vigência contratual.

A contratada deverá disponibilizar 28 (vinte e oito) equipamentos multifuncionais monocromáticos e 01 (um) equipamento multifuncional colorido, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, os quais deverão ser entregues, instalados e configurados nas dependências da Contratante.

O prazo máximo para entrega, instalação e plena operação dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contato. A instalação deverá contemplar a configuração em rede, instalação de drivers nas estações de trabalho e integração com o sistema de gerenciamento de



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

impressão.

O **local de execução do objeto** será nas dependências da Contratante, conforme locais indicados pela Administração no momento da implantação da solução.

Após a instalação dos equipamentos, será realizado o **recebimento provisório**, mediante verificação do correto funcionamento dos equipamentos, da instalação do software de gerenciamento e da disponibilização dos insumos necessários. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação do pleno funcionamento da solução contratada e do atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Durante toda a vigência contratual, caberá à contratada realizar **manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos**, reposição de peças, substituição de equipamentos em caso de falhas recorrentes, bem como o fornecimento contínuo de papel, toner e demais insumos necessários, de forma a garantir a continuidade do serviço.

A contratada deverá ainda disponibilizar **suporte técnico especializado**, com abertura de chamados para atendimento de ocorrências técnicas, garantindo a solução de falhas e a manutenção da disponibilidade dos equipamentos.

Os serviços prestados deverão possuir **garantia durante todo o período contratual**, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos e a substituição de componentes defeituosos sem ônus adicional para a Contratante.

O início da execução dos serviços ocorrerá a partir da **instalação e homologação dos equipamentos**, momento a partir do qual terá início a contagem da prestação efetiva dos serviços contratados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução do objeto contratado serão realizadas nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente conforme disposições aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos administrativos.

A Administração designará **gestor do contrato e fiscais responsáveis**, os quais acompanharão a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados, o funcionamento dos equipamentos e o atendimento aos níveis de serviço estabelecidos.

A fiscalização ocorrerá de forma **técnica e administrativa**, competindo:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

- **À fiscalização técnica**, acompanhar a instalação, configuração e funcionamento dos equipamentos, bem como verificar a execução das manutenções preventivas e corretivas, a reposição de papel, toner e demais insumos, além do atendimento aos chamados técnicos registrados durante a vigência contratual.
- **À fiscalização administrativa**, verificar o cumprimento das condições contratuais, controle de prazos, análise de relatórios de utilização, conferência de medições e faturamento dos serviços prestados.

A contratada deverá disponibilizar **relatórios periódicos de utilização e desempenho dos equipamentos**, contendo informações sobre volume de impressões, cópias e digitalizações, consumo de insumos e eventuais ocorrências técnicas, permitindo o acompanhamento efetivo do parque de impressão pela Administração.

Sempre que necessário, poderão ser realizadas **verificações presenciais ou remotas** pela fiscalização do contrato, com o objetivo de avaliar a qualidade da prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

Eventuais irregularidades constatadas durante a execução do contrato deverão ser comunicadas formalmente à contratada, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O acompanhamento da execução contratual e o consequente pagamento à contratada serão realizados mediante verificação da efetiva prestação dos serviços de outsourcing de impressão, conforme disposições estabelecidas neste Termo de Referência e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A medição dos serviços será realizada **mensalmente**, com base nos relatórios de contadores de impressão dos equipamentos disponibilizados, os quais deverão indicar o quantitativo de páginas efetivamente impressas no período, segregadas por tipo de impressão (monocromática e colorida), quando aplicável.

O pagamento ocorrerá considerando dois componentes:

I – **valor fixo mensal referente ao aluguel dos equipamentos disponibilizados**, correspondente à locação das impressoras multifuncionais instaladas, incluindo manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento de insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos;

II – **valor variável correspondente ao quantitativo de páginas efetivamente impressas no**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

período, conforme valores unitários por página estabelecidos na proposta vencedora do certame.

O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

- a) A contratada deverá emitir **nota fiscal mensal**, acompanhada de relatório de medição contendo os contadores de impressão dos equipamentos e o quantitativo de páginas impressas no período, para análise e atesto do fiscal do contrato;
- b) Após a conferência e validação das informações apresentadas, o fiscal do contrato realizará o **atesto da execução dos serviços**, autorizando o encaminhamento para pagamento;
- c) O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o atesto da nota fiscal, desde que a contratada esteja em situação regular quanto às suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) Na hipótese de constatação de irregularidade na nota fiscal ou nos documentos apresentados, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência, não acarretando qualquer acréscimo ao valor contratado;
- e) O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições constantes na **nota de empenho**, bem como apresentar o mesmo **CNPJ** indicado na habilitação e na proposta vencedora;
- f) A nota fiscal deverá discriminar os tributos e respectivas alíquotas, bem como eventuais benefícios ou isenções tributárias aplicáveis;
- g) Para todos os fins, considera-se como **data de pagamento** o dia da emissão da respectiva ordem bancária;
- h) A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual a **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, incluindo comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e à Fazenda Nacional, conforme legislação vigente;
- i) Os pagamentos poderão sofrer **retenções tributárias**, quando aplicáveis, conforme legislação em vigor.

O reajuste dos valores contratuais poderá ocorrer **anualmente**, mediante aplicação de índice oficial de correção monetária a ser definido no instrumento contratual, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

O pagamento poderá ser condicionado ao atendimento dos **indicadores mínimos de desempenho**, especialmente quanto à disponibilidade dos equipamentos, cumprimento dos prazos de atendimento técnico e reposição de insumos, podendo a Administração aplicar ajustes proporcionais na medição caso os níveis mínimos de serviço não sejam atendidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR /PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de **processo licitatório**, na modalidade a ser definida pela administração, observando as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

Considerando tratar-se de **serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração ocorrerá pelo **critério de julgamento de menor preço**, observando-se a proposta global que contemple o **aluguel dos equipamentos e o custo unitário por página impressa**.

Dessa forma, será selecionada a proposta que apresentar o **menor custo global estimado**, considerando os valores ofertados para:

- I – **valor mensal de locação dos equipamentos;**
- II – **valor unitário por página impressa monocromática;**
- III – **valor unitário por página impressa colorida, quando aplicável.**

As empresas participantes deverão comprovar o atendimento aos **requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica**, conforme exigências previstas no edital e na legislação vigente.

Para fins de **qualificação técnica**, poderá ser exigida a comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços semelhantes ao objeto desta contratação.

A proposta apresentada deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será baseada em **pesquisa de mercado**, considerando valores praticados por empresas especializadas na prestação de serviços de outsourcing de impressão, bem como contratos similares celebrados por outros órgãos da Administração Pública.

Para a estimativa do custo da contratação serão considerados os seguintes parâmetros:

- **valor mensal de locação dos equipamentos** (28 multifuncionais monocromáticas e 01 multifuncional colorida);



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

- **valor unitário por página impressa monocromática;**
- **valor unitário por página impressa colorida;**
- **estimativa mensal de volume de impressão**, considerada para fins de cálculo da despesa estimada.

Para fins de dimensionamento do custo estimado, considera-se um volume médio mensal aproximado de **32.000 páginas monocromáticas e 2.000 páginas coloridas**, podendo variar conforme a demanda da Administração.

A memória de cálculo detalhada e os documentos que dão suporte à estimativa de preços serão apresentados posteriormente, mediante **pesquisa de preços junto ao mercado**, conforme procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

Caso necessário, a **orçamentação poderá ser detalhada em etapa posterior**, em momento subsequente à elaboração do presente Termo de Referência, mediante consolidação das pesquisas de preços e análise dos parâmetros utilizados para a estimativa da contratação.

Após a pesquisa de preços realizada, a estimativa de valor para cada item licitado é a constante na tabela abaixo:

Código	Item e descrição	Qtd.	TECPRINTERS		ACME3		TECMASUL		Valor Médio Mensal	
			Vlr un.	Vlr. Total	Vlr un.	Vlr. Total	Vlr un.	Vlr. Total	un.	Total
111553	01. IMPRESSORA, multifuncional monocolor laser ou led, com scanner, papel A4, 75g, 120g e 180g, inclusive o fotográfico, impressão mínima de 55 páginas por minuto, Capacidade de saída de papel de no mínimo 500 folhas, bivolt.	28	R\$ 320,00	R\$ 8.960,00	R\$ 333,27	R\$ 9.331,56	R\$ 389,00	R\$ 10.892,00	R\$ 347,42	R\$ 9.727,85
111554	Página Impressa Monocromática	32000	R\$ 0,17	R\$ 5.440,00	R\$ 0,20	R\$ 6.400,00	R\$ 0,19	R\$ 6.080,00	R\$ 0,19	R\$ 5.973,33
111555	02. IMPRESSORA, multifuncional laser led ou laser, colorida com scanner, impressão mínima de 40 ppm, mídia suportada A4, envelope.	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00	R\$ 532,11	R\$ 532,11	R\$ 677,11	R\$ 677,11	R\$ 566,41	R\$ 566,41
111556	Página Impressa Policromática	2000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00	R\$ 0,66	R\$ 1.313,33



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

Com base na pesquisa realizada com empresas do ramo, o valor estimado para a contratação é de R\$ 17.580,92 mensais. Com base no processo do PNCP, para impressora monocromática, o valor unitário de R\$416,67 e para policromática de R\$1.450,00; o que daria um valor mensal de R\$13.116,76.

Levando em consideração o histórico de pregões do órgão, que costuma baixar expressivamente o valor de cotação de mercado com empresas, acredita-se que a contratação ficará vantajosa e econômica para a locação de impressoras + fornecimento de papel.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que atenderá a contratação será especificada posteriormente, nos autos do processo, pela Contabilidade da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

Vinícius Costa
Gerente de TI



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2026

MODALIDADE: PREGÃO – ELETRÔNICO

MINUTA DE CONTRATO Nº __/2026

CONTRATANTE: O Município de Novo Hamburgo, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.709.284/0001-33, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 261, Novo Hamburgo/RS, CEP 93510-290, telefone geral (51) 3594-0500, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador _____, CPF nº _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, telefone geral _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se:

1 No Processo Licitatório nº 08/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Lei nº 10.024/2019, e subsidiariamente na Lei nº 14.33/2021.

2 Nos termos propostos pela CONTRATADA, que, simultaneamente:

- Eletrônico;
- Constem no Processo Licitatório nº 08/2026, modalidade Pregão Eletrônico;
 - Não contrariem o interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

3 Nos preceitos de direito público;

4 Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão, compreendendo a disponibilização de equipamentos de impressão com tecnologia LED ou laser, abrangendo a disponibilização, instalação, configuração e pleno funcionamento de 28 (vinte e oito) impressoras multifuncionais monocromáticas e 01 (uma) impressora multifuncional colorida, incluindo o fornecimento de Papel Sulfite A4 – 75g, na cor branco, não reciclado e de todos os insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, execução de manutenção preventiva e corretiva, prestação de suporte técnico especializado e todos os recursos necessários à adequada operação do parque de impressão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

De acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A garantia legal e contratual da prestação de serviço está condicionada ao edital, Termo de Referência e demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação do serviço será de **60 (sessenta) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de _____ (_____), ITEM __, conforme termo de referência.

Subcláusula única. Já estão incluídos no preço total todos encargos: impostos, transporte, mão de obra e demais indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O valor do presente instrumento poderá ser reajustado **a cada período de 12 (doze) meses**, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), no respectivo período.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

O prazo para início da execução do objeto é de **15 (quinze) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

Subcláusula primeira. O prazo de adimplemento da obrigação contratada admite prorrogação nos casos e condições especificados, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

Subcláusula segunda. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com a legislação vigente, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações e a proposta.

Subcláusula primeira. O objeto entregue em desacordo com o especificado neste contrato, no termo de referência e na proposta da CONTRATADA será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo em prazo razoável assinado pela CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

Subcláusula segunda. Em caso de rejeição, a CONTRATANTE notificará por escrito a CONTRATADA, os prazos de recebimento serão interrompidos, e o pagamento ficará suspenso até que seja sanada a situação, em prazo que se iniciará a partir da data do Termo de Recusa.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

Subcláusula terceira. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra que contenha apenas os itens aprovados pela CONTRATANTE.

Subcláusula quarta. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do serviço fornecido, pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

Subcláusula quinta. Um representante da CONTRATADA poderá ser convocado para acompanhar o recebimento do serviço, se for necessário. Em caso de não comparecimento, os testes serão efetuados pela CONTRATANTE na presença de testemunhas, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições, especificações, quantitativos, rotinas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, no presente Contrato e na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. A CONTRATADA deverá disponibilizar 28 (vinte e oito) equipamentos multifuncionais monocromáticos e 01 (um) equipamento multifuncional colorido, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, os quais deverão ser entregues, instalados e configurados nas dependências da CONTRATANTE.

Subcláusula segunda. Durante toda a vigência contratual, caberá à CONTRATADA realizar **manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos**, reposição de peças, substituição de equipamentos em caso de falhas recorrentes, bem como o fornecimento contínuo de papel, toner e demais insumos necessários, de forma a garantir a continuidade do serviço.

Subcláusula terceira. A CONTRATADA deverá ainda disponibilizar suporte técnico especializado, com abertura de chamados para atendimento de ocorrências técnicas, garantindo a solução de falhas e a manutenção da disponibilidade dos equipamentos.

Subcláusula quarta. Os serviços prestados deverão possuir garantia durante todo o período contratual, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos e a substituição de componentes defeituosos sem ônus adicional para a Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução do objeto serão realizadas nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente conforme disposições aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos administrativos, designando um **gestor do contrato (fiscalização administrativa) e fiscais responsáveis (fiscalização técnica)**, os quais acompanharão a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados, o funcionamento dos equipamentos e o atendimento aos níveis de serviço estabelecidos.

Subcláusula primeira. À **fiscalização técnica**, compete acompanhar a instalação, configuração e funcionamento dos equipamentos, bem como verificar a execução das manutenções preventivas e corretivas, a reposição de papel, toner e demais insumos, além do atendimento aos chamados técnicos registrados durante a vigência contratual.

Subcláusula segunda. À **fiscalização administrativa**, compete verificar o cumprimento das condições contratuais, controle de prazos, análise de relatórios de utilização, conferência de medições e faturamento dos serviços prestados.

Subcláusula terceira. A CONTRATADA deverá disponibilizar **relatórios periódicos de utilização e desempenho dos equipamentos**, contendo informações sobre volume de impressões, cópias e digitalizações, consumo de insumos e eventuais ocorrências técnicas, permitindo o acompanhamento efetivo do parque de impressão pela Administração.

Subcláusula quarta. Sempre que necessário, poderão ser realizadas verificações presenciais ou remotas pela fiscalização do contrato, com o objetivo de avaliar a qualidade da prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

Subcláusula quinta. Eventuais irregularidades constatadas durante a execução do contrato deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

Subcláusula primeira. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, quando for o caso.

Subcláusula segunda. A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Subcláusula terceira. A CONTRATADA deverá entregar todo o serviço /material discriminado na nota de empenho. Em caso de entrega parcial, não haverá pagamento até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Subcláusula quarta. Em caso de entrega parcial, será enviado ofício à CONTRATADA para informar o ocorrido, e a situação será considerada como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

Subcláusula quinta. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para sua substituição por outra que contenha apenas os itens recebidos.

Subcláusula sexta. Os valores da nota fiscal deverão ser os mesmos consignados na nota de empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Caso haja divergência, será estabelecido prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.

Subcláusula sétima. O pagamento será realizado por meio de boleto ou depósito bancário, conforme informado na proposta da licitante vencedora.

Subcláusula oitava. A CONTRATADA deverá apresentar atualizados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os seguintes documentos:

1 Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal, artigo 195, § 3º;

2 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

4 Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;

5 Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;

6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a CONTRATADA se obriga a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

1 Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito e em papel personalizado da empresa, quaisquer serviços de maior vulto e que fujam da especialidade da **CONTRATADA**, que dependam da aprovação para sua execução, bem como, apresentar relação discriminada dos materiais necessários;

2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia Anuência da **CONTRATANTE**;

3 Reparar ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a **CONTRATANTE**;

5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6 Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

7 Acatar todas as indicações e obrigações previstas no Termo de Referência.

Subcláusula primeira. A CONTRATADA não será responsável:

1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula segunda. A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, comprometer-se a:

1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

1 Advertência;

2 Multa;

3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;

4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

Subcláusula primeira. O atraso injustificado no prazo de entrega implicará multa diária correspondente a 0,5% (meio ponto percentual) do valor faturado na nota fiscal, por dia de atraso, a partir da data da assinatura do contrato, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), caracterizando, neste caso, a inexecução do contrato, punível com as sanções previstas neste contrato.

Subcláusula segunda. O descumprimento do prazo de retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho e no impedimento para contratar com o Município de Novo Hamburgo por período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração.

Subcláusula terceira. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, quando houver, ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula quarta. O fato de não entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não manter a proposta, falhar ou fraudar a sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, acarretará no impedimento de licitar e contratar com o Município e no descredenciamento pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no Edital, e das demais cominações legais.

Subcláusula quinta. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e os indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

Subcláusula sexta. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula sétima. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de contrato, por extrato, em até 20 dias úteis da assinatura, como condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

A CONTRATADA não poderá, salvo em “curriculum vitae”, utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A CONTRATADA não poderá pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desta, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no caput desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a CONTRATADA fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo/RS como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2026

MODALIDADE: PREGÃO – ELETRÔNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, participante do PROCESSO LICITATÓRIO nº 7/2026, realizado pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, **DECLARA** que tem pleno conhecimento do EDITAL Nº 08/20265, bem como do objeto licitado e das exigências constantes do Edital e de seus anexos.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026

(nome da empresa e assinatura de seu representante legal)

OBS.: Se o representante legal não consta no contrato social, deverá ser acostada procuração dando poderes para representar a requerente neste ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2026

MODALIDADE: PREGÃO – ELETRÔNICO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, participante do PROCESSO LICITATÓRIO nº 7/2026, realizado pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- b) que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na legislação vigente.

A empresa **DECLARA** ainda que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a Câmara Municipal de Novo Hamburgo a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da Credenciante.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026.

(nome da empresa e assinatura de seu representante legal)

OBS.: Se o representante legal não consta no contrato social, deverá ser acostada procuração dando poderes para representar a requerente neste ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2025

MODALIDADE: PREGÃO – ELETRÔNICO

ANEXO VI – PLANILHA DE VALORES DE PREÇO

OBSERVAÇÃO: NA ETAPA DE LANCES, AS EMPRESAS DEVEM CONSIDERAR A QUANTIDADE MÁXIMA PARA 60 MESES PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM		Qty.	Vir. Un.	VALOR TOTAL MENSAL
1	IMPRESSORA, multifuncional monocolor laser ou led, com scanner.	28	R\$ 368,68	R\$ 10.322,90
2	Página Impressa Monocromática	32000	R\$ 0,20	R\$ 6.506,67
3	IMPRESSORA, multifuncional laser led ou laser, colorida com scanner.	1	R\$ 601,68	R\$ 601,68
4	Página Impressa Policromática	2000	R\$ 0,72	R\$ 1.446,67
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE:				R\$ 18.877,91
VALOR TOTAL DO LOTE – 60 MESES:				R\$ 1.132.674,50



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2026

MODALIDADE: PREGÃO – ELETRÔNICO

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO REF. MÃO DE OBRA DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, participante do PROCESSO LICITATÓRIO nº 7/2026, realizado pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, **DECLARA**, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição federal, que:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz; e
- c) não emprega menor de quatorze anos em qualquer condição.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026.

(nome da empresa e assinatura de seu representante legal)

OBS.: Se o representante legal não consta no contrato social, deverá ser acostada procuração dando poderes para representar a requerente neste ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2026

MODALIDADE: PREGÃO – ELETRÔNICO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.832/15

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, participante do PROCESSO LICITATÓRIO nº 7/2026, realizado pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei Municipal nº 2.832/15 que NÃO efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo com domicílio eleitoral no Município de Novo Hamburgo.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026.

(nome da empresa e assinatura de seu representante legal)

OBS.: Se o representante legal não consta no contrato social, deverá ser acostada procuração dando poderes para representar a requerente neste ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO PROCURADORIA GERA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2025
MODALIDADE: PREGÃO – ELETRÔNICO
ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

R\$ _____ (_____).
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR ITEM.

EMPRESA:
CNPJ:
DATA:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL